



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº 181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 150 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 150 de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 21% (vinte e um por cento) da Receita Estimada para orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:**

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- Parágrafo único** - .....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 12 de dezembro de 2016.

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI N. 039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO ARI OSMAR MARTINS KINOR.

